

RESOLUÇÃO CONSUN Nº 025/2026

EMENTA: Homologa o Edital de Convocação de candidatos à eleição on-line aos Cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) da Faculdade de Ciências Médicas de Pernambuco - FCM, Gestão 2026-2030.

A Presidente do Conselho Universitário - CONSUN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso II do Estatuto desta Universidade, tendo em vista deliberação tomada em sessão ordinária do CONSUN realizada no dia 29 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Edital de Convocação de candidatos à eleição on-line aos Cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a), da Faculdade de Ciências Médicas de Pernambuco - FCM, Gestão 2026-2030.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Universitário - CONSUN, Sala dos Conselhos, em 29 de maio de 2026.

Prof.ª Dra. **MARIA DO SOCORRO DE MENDONÇA CAVALCANTI**
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA DIREÇÃO DA FCM/UPE N° 01/2026

Pelo presente Edital, a Comissão Eleitoral, designada pelo Conselho de Gestão Acadêmica e Administrativa (CGAA) da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade de Pernambuco (FCM/UPE), de acordo com art. 50 do Estatuto da UPE, convoca das 09h do dia 24 de agosto até às 08h59min do dia 26 de agosto de 2026, a realização da eleição para os cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) da Faculdade de Ciências Médicas da UPE, para o quadriênio 2027-2030, a qual será regida pelas normas estabelecidas neste Edital.

- I. O resultado da eleição será utilizado pelo(a) Reitor(a) para nomear o(a) Diretor(a) e o(a) Vice-Diretor(a) da Faculdade de Ciências Médicas (FCM/UPE), respeitando o disposto no Estatuto da Universidade.
- II. A estruturação do processo eleitoral, obedecidas as Resoluções CONSUN 014/2016, CONSUN 021/2020, CONSUN N° 009/2026 e as normas aqui estabelecidas, será de competência da Comissão Especial, denominada Comissão Eleitoral nomeada em reunião do CGAA, realizada no dia 12 de março de 2026 (Ordem de Serviço n° 002/2026 e alterada pela ordem de serviço n° 06/2026)
- III. Compete à Comissão Eleitoral gerir todo o processo eleitoral para os cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) da Faculdade de Ciências Médicas da UPE, referente ao quadriênio 2027-2030.
- IV. O mandato do(a) Diretor(a) e do(a) Vice-Diretor(a) será de 4 (quatro) anos.
- V. Poderão candidatar-se os(as) professores(as) lotados(as) na FCM/UPE que atendam aos requisitos estabelecidos nos arts. 6° e 7° da Resolução CONSUN n° 014/2016.

Das Condições de elegibilidade:

Art 6° - Poderão ser candidatos aos Cargos de Reitor(a) e Vice-Reitor(a) da Universidade de Pernambuco e Diretor(a) e Vice-Diretor(a) da Unidade de Educação professores integrantes da Carreira de Magistério Superior da instituição em efetivo exercício na UPE.

§ 1° - Aplicam-se às eleições para escolha de Reitor(a) e Vice-Reitor(a) da UPE os princípios legais vigentes no país, relativos às eleições, especialmente as Leis Complementares Federais n° 135/2010 e a Lei Complementar Estadual 166/2010.

§ 2° - Docentes em período probatório não poderão candidatar-se aos cargos regulamentados nesta Resolução;

Art 7° - Considera-se em efetivo exercício o professor que se encontrar:

I Atendendo às resoluções vigentes, relativos à distribuição de carga horária nas dimensões de ensino, pesquisa, extensão, gestão e/ou associativa.

II Cursando pós-graduação devidamente autorizado ou em gozo de férias

regulamentares ou de licença remunerada.

§ 1º - O docente que tiver exercício em mais de uma Unidade de Ensino, quando se tratar de eleições para Diretor e Vice-Diretor, só poderá votar e ser votado na Unidade em que estiver lotado.

Art. 8º - Os candidatos deverão inscrever-se, mediante chapas, para Reitor e Vice-Reitor e para Diretor e Vice-Diretor.

Parágrafo único – Na inscrição, deverá constar o nome da chapa e os nomes dos candidatos aos cargos. Serão inscritos até 30 (trinta) dias antes da realização do pleito, mediante formulário próprio subscrito pelos candidatos, anexando-se o respectivo comprovante de vínculo com a UPE.

As inscrições serão feitas exclusivamente através do e-mail da Comissão Eleitoral (comissaoeleitoral.fcm@upe.br).

VI Os(as) candidatos(as) deverão inscrever-se mediante chapas vinculadas para os cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) da Faculdade de Ciências Médicas, conforme disposto no art. 8º, parágrafo único, da Resolução CONSUN Nº 014/2016.

- a) as chapas deverão **ser inscritas no período de 13 a 17 de julho de 2026**, mediante requerimento subscrito pelos(as) candidatos(as) (Anexo I), dirigido à Comissão Eleitoral e enviado para o e-mail comissaoeleitoral.fcm@upe.br. Esta será a **única** forma de realização da inscrição das chapas.
- b) As chapas deverão anexar, em formato PDF: I comprovante de vínculo dos(as) membros(as) com a FCM/UPE;
II declaração de que os(as) mesmos(as) não se enquadram nas vedações previstas no art. 6º da Resolução CONSUN nº 014/2016;
III plano de gestão contendo os compromissos assumidos com a comunidade acadêmica (Anexo IV).
- c) As chapas inscritas serão homologadas pela Comissão Eleitoral, e o resultado da homologação será divulgado no dia 20 de julho de 2026, por meio das mídias da FCM/UPE e de publicação impressa nos murais de avisos da FCM/UPE.
- d) As impugnações às chapas inscritas poderão ser encaminhadas à Comissão Eleitoral por qualquer membro(a) do colégio eleitoral habilitado(a) a votar, por meio do e-mail comissaoeleitoral.fcm@upe.br, no período de 21 a 23 de julho de 2026, seguindo o modelo constante no Anexo II.
- e) A Comissão Eleitoral julgará os pedidos de impugnação às chapas no período de 24 a 27 de julho de 2026 e notificará aquelas não homologadas ou impugnadas, por meio do e-mail comissaoeleitoral.fcm@upe.br, até as 23h59min do dia 28 de julho de 2026. Os(as) membros(as) da chapa impugnada terão de 0h do dia 29 de julho até as 11h59min do dia 30 de julho de 2026 para apresentação da defesa. A Comissão Eleitoral julgará o processo e divulgará o resultado final até às 23h59min do dia 31 de julho de 2026.
- f) De acordo com o artigo 9º, § 2º da resolução CONSUN Nº 014/2016,as

impugnações julgadas improcedentes pela comissão eleitoral, única instância recursal para tanto, não poderão ser novamente interpostas.

g) A homologação das chapas inscritas e o sorteio do posicionamento destas na cédula de votação ocorrerão até às 23h59min do dia 31 de julho de 2026, por meio da plataforma Google Meet. O link para participação será divulgado com 1 (uma) hora de antecedência aos(as) candidatos(as) inscritos(as). O resultado também será publicado nas mídias da FCM/UPE e afixado nos murais de avisos da FCM/UPE.

VII A campanha eleitoral poderá ser iniciada imediatamente após a homologação das chapas e deverá ser encerrada 48 (quarenta e oito) horas antes da data estabelecida para o início da votação, prevista para as 9h do dia 24 de agosto de 2026. Não será permitida campanha eleitoral durante o processo de votação, em conformidade com os §§ 1º, 2º e 3º do art. 10 da Resolução CONSUN nº 014/2016.

VIII Com relação à votação, ela será realizada de acordo com resolução CONSUN 021/2020:

Art. 2º – Alterar os artigos 21º, 22º e 23º da Resolução CONSUN Nº 014/2016, que passam a ter a seguinte redação:

1. *As eleições dar-se-ão pelo voto online, direto, secreto e facultativo, podendo ser efetuado por meio de dispositivos pessoais conectados à internet, tais como celular, computador, tablet, entre outros, ou ainda, em computadores disponíveis nos ambientes físicos da UPE;*

2. *Cada eleitor receberá, através de seu e-mail institucional, as informações e orientações necessárias para o acesso ao painel de votação;*

3. *No dia da votação, o sistema eleitoral será acessado, via link próprio de votação, usuário e senha, informados, apenas, através do e-mail institucional (@upe.br) de cada eleitor(a), de modo que cada segmento votará de acordo com sua categoria: magistério superior, técnico-administrativos e discentes;*

4. *No painel de votação, constarão as chapas com os nomes dos concorrentes, segundo ordem obtida em sorteio;*

5. *O(A) eleitor(a) votará em uma única chapa de candidatos;*

6. *O comprovante de registro do voto será enviado automaticamente para o e-mail institucional de cada eleitor(a) cadastrado na base de dados do respectivo processo eleitoral;*

7. *Não serão aceitos votos por procuração.*

8. A eleição será realizada a partir das 09h do dia 24 de agosto de 2026, até às 08h59min do dia 26 de agosto de 2026, através do voto secreto e direto, com a participação de Professores(as), Servidores(as) e Estudantes, estando aptos(as) a votar aqueles(as) que atenderem aos requisitos estabelecidos pela Resolução CONSUN 014/2016 (Art. 13o e 14o) e pela Resolução CONSUN 021/2020.

Art.13 - A eleição será realizada com participação dos:

- *professores e servidores técnico-administrativos do quadro efetivo de pessoal da UPE,*
- *professores e servidores técnico-administrativos no exercício de suas funções na UPE ou afastados para realização de curso de pós-graduação devidamente autorizado, ou em gozo de férias regulamentares ou de licença remunerada;*
- *estudantes regulares, matriculados, cursando na UPE cursos: Sequencial, de Graduação e de Pós-graduação “lato sensu” e “strito sensu”.*

§ 2º Professores e servidores técnico-administrativos que tiverem exercício em mais de uma Unidade ou mais de um vínculo na UPE só poderão votar uma vez.

§ 3º Não podem votar estudante que estiver com matrícula trancada ou matrícula-vínculo.

§ 4º Em nenhuma hipótese, será admitido que o eleitor exerça, por mais de uma vez, o direito do voto, devendo prevalecer, pela ordem, a condição do professor, servidor, estudante e vínculo mais antigo.

Art.14- A listagem com a composição do colégio eleitoral será divulgada pela Comissão Eleitoral.

9.De acordo com o parágrafo segundo, artigo 15º, da resolução CONSUN 014/2016, caberá à direção da FCM/UPE encaminhar à Comissão Eleitoral a listagem de votantes, até 24 de julho de 2026 para divulgação do colégio eleitoral, por categoria: professores, servidores técnico-administrativos e estudantes de graduação e de pós-graduação.

10.A listagem com divulgação do colégio eleitoral será divulgada pela comissão eleitoral no site da FCM até 15 de agosto de 2026. Caso um(a) membro(a) da comunidade universitária não esteja na relação divulgada, o(a) mesmo(a) deve solicitar à comissão eleitoral a inclusão do seu nome, por meio do e-mail **comissaoeleitoral.fcm@upe.br**. O prazo de envio desta solicitação será até 23h59min do dia 20 de agosto de 2026. A errata da listagem de votantes será divulgada até o dia 22 de agosto de 2026 no site da FCM.

11. A apuração dos votos pela Comissão Eleitoral será realizada imediatamente após o encerramento da eleição, e o resultado será divulgado após as 9h do dia 26 de agosto de 2026, por meio das mídias da FCM/UPE e de publicação impressa nos murais de avisos da FCM/UPE.

12. A interposição de recurso à Comissão Eleitoral quanto ao resultado da eleição poderá ser realizada imediatamente após a divulgação do resultado pela Comissão Eleitoral até às 23h59min do dia 27 de agosto de 2026. O requerimento (Anexo III), assinado pelo(a) solicitante, deverá ser enviado para o e-mail **comissaoeleitoral.fcm@upe.br**. O resultado do recurso será encaminhado por e-mail pela Comissão Eleitoral no prazo de até 24

horas.

13. A homologação do resultado eleitoral pelo CGA acontecerá em reunião ordinária a ser realizada no dia 10 de setembro de 2026.

14. A organização, a infraestrutura e todo o processo eleitoral obedecerá ao que está regulamentado pelas Resoluções CONSUN 014/2016 e CONSUN 021/2020.

A Seção de Informática da FCM/UPE, em conjunto com a Diretoria de Comunicação e Tecnologia da Informação (DTIC), será responsável pelo processo de votação, juntamente com a Comissão Eleitoral e os(as) representantes das chapas inscritas.

Nesse sentido, será promovido um teste de demonstração do sistema de votação e apuração eletrônica, visando garantir a transparência e a segurança de todo o pleito, em data a ser definida de comum acordo entre as chapas, no período de 15 a 20 de agosto de 2026, conforme disposto no § 5º da Resolução CONSUN nº 021/2020.

15. As chapas inscritas poderão indicar, cada uma, até 2 (dois) fiscais de votação e seus respectivos suplentes, pertencentes ao colégio eleitoral, bem como 1 (um) representante jurídico, para acompanhar todo o processo de votação eletrônica on-line, devendo o credenciamento ser formalizado junto à Comissão Eleitoral até o dia 20 de agosto de 2026.

16. No dia da eleição, em 24 de agosto de 2026, às 7h30min (1h30min antes da abertura das urnas), a Comissão Eleitoral, em coordenação com a DTIC e os(as) representantes das chapas inscritas, procederá à abertura do processo de votação eletrônica on-line e à emissão das “zerésimas”, garantindo que todos os campos de contagem nos quais serão acumulados os votos estejam vazios e zerados.

XVIII Toda e qualquer comunicação com a comissão eleitoral deverá ser feita, exclusivamente, pelo e-mail comissaoeleitoral.fcm@upe.br. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

XX A Eleição para os Cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) da FCM/UPE deve seguir o cronograma descrito no quadro abaixo:

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL PARA DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS -2026-2030

Etapa	Data / Prazo	Observações
Publicação do Edital	01/06/2026	Divulgação nas mídias e murais da FCM
Período de inscrição das chapas	0h do dia 13/07/2026 às 23h59 do dia 17/07/2026 (horário de Brasília).	Única forma: Envio por e-mail com documentação obrigatória

Divulgação das chapas inscritas pela comissão eleitoral	0h até 23h59 do dia 20/07/26 (horário de Brasília).	Divulgação nas mídias e murais da FCM e por email.
Prazo para solicitação de impugnação das chapas	0h do dia 21/07 às 23h59 do dia 23/07/26 (horário de Brasília).	Envio para e-mail da Comissão Eleitoral com documentação obrigatória
Julgamento das impugnações pela Comissão Eleitoral	0h do dia 24/07 às 23h59 do dia 27/07/26 (horário de Brasília).	Envio por e-mail
Prazo para a Diretoria da FCM enviar a listagem de eleitores (as).	0h às 23h59 do dia 24/07/26 (horário de Brasília).	Envio para e-mail da Comissão Eleitoral
Notificação pela Comissão Eleitoral da Chapa impugnada	0h à 23h59 do dia 28/07/26 (horário de Brasília).	Envio por e-mail
Período para defesa acerca da impugnação da(s) chapa(s)	0h do dia 29/07 a 23h59 do dia 30/07/26 (horário de Brasília).	Envio por e-mail para Comissão Eleitoral
Homologação das chapas inscritas e sorteio do posicionamento das chapas na cédula de votação	0h à 23h59 do dia 31/07/26 (horário de Brasília).	Divulgação nas mídias e murais da FCM
Início da campanha eleitoral	0h do dia 01/08/26 à 08h59 do dia 22/08/26 (até 48h antes do processo eleitoral) (horário de Brasília)	
Divulgação do colégio eleitoral pela comissão eleitoral	0h até 23h59min do dia 15/08/26(horário de Brasília)	Divulgação nas mídias e murais da FCM
Solicitação à comissão eleitoral a inclusão de nome no colégio eleitoral	0h até 23h59min do dia 20/08/26(horário de Brasília)	Por meio do email da comissão eleitoral
Divulgação da errata da listagem de votantes pela Comissão Eleitoral	0h até 23h59min do dia 22 de agosto (horário de Brasília)	Divulgação nas mídias e murais da FCM
Período de votação	A partir de 09h do dia 24/08 até 08h59min do dia 26/08 de 2026(horário de Brasília)	A votação será online, ficando proibida a campanha durante a votação.

Apuração dos votos	A partir de 09h do dia 26/08/2026	
Divulgação do resultado da eleição	Imediatamente após a apuração dos votos	Divulgação nas mídias e murais da FCM
Interposição de recurso à comissão Eleitoral acerca do resultado da eleição	A partir da divulgação do resultado até 23h59min do dia 27/08/2026	Envio por e-mail para Comissão Eleitoral com documentação obrigatória
Julgamento da Comissão Eleitoral da interposição de recurso	0h à 23h59 do dia 28/08/2026	Envio da análise por e-mail.
Divulgação do resultado final da eleição	0h à 23h59 do dia 28/08/2026	Divulgação nas mídias e murais da FCM
Homologação do resultado eleitoral pelo CGAA	10/09/2026	Registro em ata da reunião

Comissão Eleitoral FCM/UPE

Márcia Andréa Oliveira da Cunha mat. nº 3764133/01 - **Presidente da Comissão**
 Américo Gusmão Amorim mat. nº 2295601/01 - Professor de Medicina (Titular)
 Adriano Almeida Calado mat. nº 240932/03 - Professor de Medicina (Suplente)
 Flávia Bezerra de Souza Melo mat. nº 2320380/01 - Professor de Saúde Coletiva (Titular)
 Renata Alves Gomes Villani mat. nº 196268/03 - Professor de Saúde Coletiva (Suplente)
 José Ricardo Moura Leite da Silva mat. nº 2303230-1 - Técnico Administrativo (Titular)
 Ana Paula Barbosa da Silva mat. nº 3998487-3 - Técnico Administrativo (Titular)
 Joana Naara da Silva CPF 139.712.064-12 - Estudante de Medicina (Titular)
 Anne Gabrielle Câmara CPF 088.115.444-08 - Estudante de Medicina (Suplente)
 Maria Eloisa Silva Sena CPF 715.121.204-64 - Estudante de Saúde Coletiva (Titular)
 Ana Beatriz Campelo de Paula CPF 159.762.664-36 - Estudante de Saúde Coletiva (Suplente)

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
ELEIÇÃO DE DIREÇÃO E VICE-DIREÇÃO DA FCM/UPE

Sra. Presidente da Comissão Eleitoral

Eu, _____, Matrícula nº _____ e,
_____, Matrícula nº _____, docentes da carreira de
magistério superior da UPE, vimos respeitosamente requerer a inscrição da chapa intitulada
_____ no processo eleitoral para os cargos de
Diretor(a) e Vice-Diretor(a), respectivamente, para o quadriênio 2026/2030, estando ciente e de acordo
com as normas estabelecidas no Edital nº 01/2026. Dessa forma, peço deferimento.

DADOS COMPLEMENTARES - Candidatos

CPF: _____ Data de Nascimento: _____ Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
Telefone: () _____ Endereço Eletrônico (email institucional): _____

Recife, _____ de _____ de 2026

Assinatura do(a) candidato(a) a
Diretor(a)

Assinatura do(a) candidato(a) a
Vice-Diretor(a)

ANEXO II - FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO DE CHAPA

À COMISSÃO ELEITORAL DEFINIDA PELO EDITAL DE ELEIÇÃO PARA
DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DA FCM/UPE 2026-2030

Eu, _____, na condição de
_____, abaixo firmado, venho perante V.Sa apresentar a IMPUGNAÇÃO À
INSCRIÇÃO DA CHAPA _____ Composta
pelo(a) candidato(a) à Diretor(a) _____ e o(a)
Candidato(a) a Vice-Diretor(a) _____
por considerá-la INVÁLIDA, com respaldo no artigo 6º, § 1º, da Resolução CONSUN
014/2016, em razão da causa descrita a seguir:

Deste modo, requeiro às Vossas Senhorias que se digne de julgar a presente
IMPUGNAÇÃO DE CHAPA, de imediato, considerando INVÁLIDA A CHAPA
respectiva.

São os termos em que peço deferimento.

Recife, ____ de _____ de 2026.

Nome legível - CPF:

DECISÃO IMEDIATA DA COMISSÃO ELEITORAL

A COMISSÃO ELEITORAL, após a análise do objeto da IMPUGNAÇÃO acima, com arrimo no artigo 6º, § 1º, da Resolução CONSUN 014/2016, JULGA:

- (i) INVÁLIDA A CHAPA, visto que se revela presente a hipótese:
-

- (ii) VÁLIDA A CHAPA, já que não se revela presente quaisquer das hipóteses previstas no artigo 6º, § 1º, da Resolução CONSUN 014/2016, que justifique a invalidação da Chapa.

Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO III – FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO DE RESULTADO

À COMISSÃO ELEITORAL DEFINIDA PELO EDITAL DE ELEIÇÃO PARA DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DA FCM/UPE 2026-2030.

Eu, _____, na condição de _____ abaixo firmado, venho perante Vossas Senhorias apresentar a IMPUGNAÇÃO AO RESULTADO DAS ELEIÇÕES PARA DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DA FCM/UPE 2026- 2030 por considerá-la INVÁLIDA, em razão da causa descrita a seguir:

Deste modo, requiro às Vossas Senhorias que se digne de julgar a presente IMPUGNAÇÃO DE RESULTADO, de imediato, considerando RESULTADO. São os termos em que peço deferimento.

Recife, _____ de _____ de 2026.

Nome legível - CPF:

DECISÃO IMEDIATA DA COMISSÃO ELEITORAL

A COMISSÃO ELEITORAL, após a análise do objeto da IMPUGNAÇÃO acima, JULGA:

(i) VÁLIDA a solicitação de impugnação do resultado, visto que se revela presente a hipótese:

(ii) INVÁLIDA a solicitação de impugnação do resultado, já que não se revela presente quaisquer das hipóteses previstas que a justifique.

Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO IV– PLANO DE GESTÃO

Eleição para Diretor(a) e Vice-Diretor(a) – FCM/UPE Quadriênio 2027–2030

IDENTIFICAÇÃO DA CHAPA

Nome da chapa:

Candidato(a) a Diretor(a):

Candidato(a) a Vice-Diretor(a):

- 1. Apresentação**
- 2. Síntese das potencialidades e desafios da FCM**
- 4. Eixos Estratégicos de Gestão**
 - 4.1. Ensino de Graduação e Pós-Graduação**
 - 4.2. Integração Ensino–Serviço–Comunidade**
 - 4.3 Pesquisa, Inovação e Produção Científica**
 - 4.4 Extensão**
 - 4.5. Assistência Estudantil e Inclusão**
 - 4.6. Gestão de Pessoas**
 - 4.8. Infraestrutura e Tecnologia**
 - 4.9. Comunicação e Transparência**

5. Mecanismos de monitoramento e avaliação do Plano de Trabalho

6. Considerações Finais

Recife, _____ de _____ de 2026

Candidato(a) a Diretor(a)

Candidato(a) a Vice-Diretor(a)
